




## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

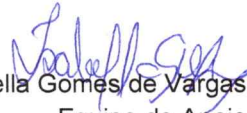
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 - RP Nº 044/2021


### ATA DE REUNIÃO


Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 17:40h, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 454/2021, reuniram-se para dar deliberação acerca do Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com comunicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 277/2022/GAB/SMS/PMCL), recebida no Setor de Licitações em 26/05/2022, 16:42h, foi solicitada a revogação do processo licitatório. Encaminhados os autos à Autoridade Superior, verifica-se ter sido decretada a **revogação** do certame, conforme decisão subscrita pelo Prefeito, Sr. Mário Marcus Leão Dutra, protocolizada no Setor de Licitações nesta data (27/05/2022, sexta-feira), às 16:15h. Diante disso, o Pregoeiro promoverá a divulgação da revogação, inclusive com publicação no site do Município. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

  
Alisson Dias Laureano  
Pregoeiro

  
Douglas Rodrigues Henriques  
Equipe de Apoio

  
Isabella Gomes de Vargas e Lima  
Equipe de Apoio

  
Lorene Helena Pedroso Coelho  
Equipe de Apoio

  
João Victor do Carmo Assis Ferreira  
Equipe de Apoio



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 061/2021 RP Nº 044/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de epi's (itens cancelados no Pregão 19/2021- PRC: 045/2021 – RP: 018/2021), descartáveis e materiais de higienização, em atendimento a toda a Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia Covid-19, com observância das regras de que trata a Medida Provisória nº. 1.047 de 03 de maio de 2021.

## DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o disposto no item 12.9 do instrumento convocatório do certame, que preconiza que a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente, revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO os fundamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, Solicitante do certame, por meio da Comunicação Interna nº 277/2022, que manifestou concordância na solicitação de revogação do Processo Licitatório;


CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação promoveu o encaminhamento dos autos à autoridade superior para apreciação e deliberação acerca de eventual revogação do certame;


DECIDO:

**REVOGAR**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Processo Licitatório nº 121/2021, Pregão nº 061/2021, RP nº 044/2021, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e no item 12.9 do instrumento convocatório.

Publique-se.

Conselheiro Lafaiete/MG, 27 de maio de 2022.

  
MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA  
Prefeito Municipal

Recebido em  
27/05/2022, 16:15h  




OFÍCIO Nº 277/2022/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 25 de maio de 2022.

**REF.:** Manifesta concordância quanto à revogação do Pregão nº 061/2021 – Processo Licitatório nº 121/2021 – RP nº 044/2021.

Prezado Pregoeiro,

Esta Secretaria manifesta **CONCORDÂNCIA** na solicitação de revogação do Pregão nº 061/2021 – Processo Licitatório nº 121/2021 – RP nº 044/2021, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's (itens cancelados no Pregão 19/2021- PRC; 045/2021 – RP: 018/2021), descartáveis e materiais de higienização, em atendimento a toda a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, para enfrentamento da Pandemia de Covid-19, com observância da das regras de que trata a Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021”, por razões de interesse público, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e conforme consubstanciado no Ofício nº 01/2022/CEAM/SMS/PMCL, de 19/05/2022, da Comissão Especial de Análise de Amostra e Documentos Técnicos, cópia anexa.

Atenciosamente,

  
**Darci Tayares**  
Secretário Municipal de Saúde

Ao Senhor  
**Alisson Dias Laureano**  
Pregoeiro Municipal  
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro  
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-026

Recebido  
em 26/05/2022  
às 10:42h  
Rj



OFÍCIO Nº 02/2022/CEAM/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 19 de maio de 2022.

REF.: Processo Licitatório nº 121/2021 –  
Pregão Presencial nº 061/2021 – RP nº 044/2021

Senhor Secretário,

A Comissão Especial de Análise de Amostra e Documentos Técnicos composta para finalidades de inspeção, análise aprovação ou reprovação de produtos apresentados pelas empresas vencedoras do Processo Licitatório nº 121/2021 que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (ITENS CANCELADOS NO PREGÃO 19/2021- PRC: 045/2021 – RP: 018/2021), DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, COM OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021 . que se encontra no Departamento de Licitação, manifesta abaixo com os seguintes considerandos;

**Considerando** que no Pregão Presencial nº 061/2021 foi realizado nos fulcros da Medida Provisória Nº 1.047 de 03 de maio de 2021, em virtude do período pandêmico em 16/08/2021;

**Considerando** que as propostas apresentadas pelos fornecedores nos itens dos processos, já se encontram vencidas em virtude da demora em terminar/homologar o presente processo, e que em caso de adjudicação do mesmo os preços poderiam estar majorados em virtude do período em que foi apresentada as propostas, momento onde a pandemia estava em alta;

**Considerando** o abrandamento da pandemia da COVID-19, com o a diminuição expressiva de utilização dos produtos listados no processo licitatório;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde através dos Membros da Comissão de Avaliação de Amostras em todos os momentos do Pregão se mostraram atuantes e sempre buscando agilidade e a resolução de quaisquer dúvidas surgidas, realizando as sessões de análise de amostras de maneira célere para o não desabastecimento da Secretaria, uma vez que a mesma é considerada serviço essencial a população;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde não se eximiu de planejar suas compras, e que morosidade em conduzir certas fases do processo gerou o acarretamento de tais fatos;

**Considerando** que em 22 de abril de 2022, o Ministro da Saúde assinou portaria que declara o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil (Portaria Nº 913). As decisões oficializadas no documento começam a valer 30 dias após a publicação no Diário Oficial da União.




Considerando a Sumula 473 do STF que:

**“ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL. “**


Diante do exposto acima, A Comissão Municipal de Análise de Amostras e Documentação Técnica por orientação do Setor de Licitações na pessoa do Sr. Pregoeiro e pelos motivos acima elencados, solicita **CONCORDÂNCIA OU NÃO da revogação do** – Pregão Presencial nº 061/2021 – RP nº 044/2021, se entender que a necessidade das compras do presente processo não é mais de caráter emergencial.

Atenciosamente,

  
Regina Aparecida Severino  
Comissão de Análise de Amostra

Marcelo Barbosa  
Comissão de Análise de Amostra

  
Márcio Potraglia  
Comissão de Análise de Amostra

  
Glayson da Silva Barbosa  
Comissão de Análise de Amostra

Ilmo. Sr.  
Darci Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
**NESTA**

*Concordo na revogação  
Darcin - Pregão/061/2021*